



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 35.797-000

CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presjusc@rznet.com.br

LEI Nº. 519, 20 DE DEZEMBRO DE 2010.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2011

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Juscelino aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Presidente Juscelino para o exercício financeiro de 2011, nos termos do art. 165 da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, compreendendo:

- I. Poder Legislativo;
- II. Poder Executivo.

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A receita orçamentária é estimada em R\$12.000.000,00 (doze milhões de reais) e será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, e terá o seguinte desdobramento por fontes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 35.797-000

CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presjusc@rznet.com.br

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	10.924.960,00
IMPOSTOS	186.900,00
TAXAS	2.610,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	72.000,00
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	1.400,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	37.290,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.650,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	8.629.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.977.160,00
MULTAS E JUROS DE MORA	4.800,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	150,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	6.400,00
RECEITAS DIVERSAS	4.600,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.400.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	1.000.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.400.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-1.324.960,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-1.324.960,00
TOTAL	12.000.000,00

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - A despesa total fixada à conta dos recursos previstos no art. 2º, observada a programação constante do detalhamento anexo a esta Lei, apresenta, por órgão e funções o seguinte detalhamento:

POR ÓRGÃO	VALOR
LEGISLATIVO	422.000,00
CORPO LEGISLATIVO	260.000,00
SECRETARIA DA CÂMARA	162.000,00
EXECUTIVO	11.578.000,00
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO,	3.185.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

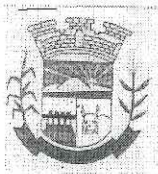
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 35.797-000

CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presjusc@rznet.com.br

PATRIM.FAZENDA,OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	3.549.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.920.900,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA/URBANISMO/MEIO AMBIENTE E TURISMO	1.503.200,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	199.800,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	194.800,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	24.000,00
TOTAL	12.000.000,00

POR FUNÇÕES	VALOR
LEGISLATIVA	422.000,00
ADMINISTRAÇÃO	1.007.200,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	567.200,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	475.100,00
SAÚDE	2.748.300,00
EDUCAÇÃO	3.200.800,00
CULTURA	222.200,00
URBANISMO	1.176.900,00
HABITAÇÃO	66.000,00
SANEAMENTO	714.400,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.800,00
AGRICULTURA	83.900,00
INDÚSTRIA	11.800,00
COMUNICAÇÕES	30.000,00
ENERGIA	133.100,00
TRANSPORTE	776.300,00
DESPORTO E LAZER	168.300,00
ENCARGOS ESPECIAIS	170.700,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	24.000,00
TOTAL	12.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 35.797-000

CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presjusc@rznet.com.br

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

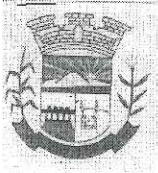
Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, através de decretos, para o Poder Executivo, até o limite de 40% do orçamento do Município e para o Poder Legislativo até o limite de 40% do seu detalhamento de despesas, criando, se necessário, elementos de despesa e fontes de recurso dentro de cada projeto ou atividade.

§ 1º - Nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320/64, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar como recursos para abertura dos créditos suplementares autorizados:

- I. anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
- II. operações de crédito autorizadas;
- III. superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- IV. excesso de arrecadação;
- V. reserva de contingência.

§ 2º - Os créditos suplementares de que trata este artigo, poderão ser destinados também ao pagamento de despesas com o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado.

§ 3º - A inclusão de categoria econômica e de grupo de despesa em projeto, atividade ou operação especial constantes da lei orçamentária e de seus créditos adicionais será feita mediante a abertura de créditos suplementares, através de decreto do Poder Executivo, respeitados os objetivos dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 35.797-000

CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presjusc@rznet.com.br

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º - Fazem parte integrante desta Lei, em forma de anexo, os quadros orçamentários consolidados, aos quais se refere à Lei nº. 4.320/64 e a Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011.

Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino, 20 de dezembro de 2010.

Ricardo de Castro Machado

Prefeito Municipal